



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOTE ÚNICO, composto pelos seguintes itens:

1.1 A contratação de assessoria jurídica, de acordo com o art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021 e com o previsto em Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes, para que preste assessoria jurídica especializada para programa que visa capacitar pessoas que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e financeira para que as mesmas tenham acesso a oportunidade de empregos por meio do empreendedorismo para uma melhoria da qualidade de vida e independência financeira. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A assessoria jurídica para acompanhamento de um termo de fomento pode incluir várias atividades, tais como: 1. Análise do termo de fomento: O advogado revisa o acordo para garantir que ele esteja em conformidade com a legislação aplicável e que os direitos e obrigações de todas as partes estejam devidamente estipulados. 2. Negociação e elaboração do termo: Se necessário, o advogado pode auxiliar na negociação e elaboração do termo de fomento, elaboração de termo de referência e editais de	SERVIÇO MENSAL	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

	licitações e contratos em geral assegurando que ele reflita os interesses e necessidades de sua organização. 3. Acompanhamento da execução: Durante a implementação do projeto, a assessoria jurídica pode acompanhar de perto o cumprimento das obrigações estabelecidas no termo, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cumprindo com o acordado. 4. Resolução de conflitos: Caso surjam disputas ou problemas durante a execução do termo, o advogado pode ajudar a resolver conflitos, seja por meio de negociações, mediação ou, em último caso, ação judicial. 5. Conformidade regulatória: A assessoria jurídica também pode ajudar a garantir que todas as atividades relacionadas ao termo de fomento estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. 6. Relatórios e prestação de contas: Os advogados podem auxiliar na preparação de relatórios e documentos necessários para a prestação de contas ao órgão financiador, ajudando a garantir que todos os requisitos sejam atendidos. 7. Encerramento e prestação de contas finais: Quando o projeto se encerra, a assessoria jurídica pode auxiliar na finalização do termo de fomento, na prestação de contas finais e no cumprimento das obrigações pós-execução.			
--	--	--	--	--



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação está fundamentada no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021, com o previsto em Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes e é fundamental para garantir que o termo de fomento nº 950012/2023 seja gerenciado de em consonância com a legislação vigente, além de buscar eficácia de sua aplicação, minimizando riscos e assegurando o cumprimento das obrigações firmadas no referido Termo.

2.2 Ademais, a contratação também tem o intuito de regular os procedimentos às legislações, procedendo com a identificação, tomada de decisão e saneamento das falhas ou inconformidades que envolvam os procedimentos licitatórios, consubstanciados na lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), Decretos Federais, orientações, jurisprudências e boas práticas relacionados ao objeto, ou normativos que por ventura venham a surgir.

2.3 Outrossim, a contratação em epígrafe visa evitar erros na contratação de empresas para aquisição de bens e serviços e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige pessoa qualificada que tenha competência para orientar e analisar a situação existente.

2.4 Além disso preço de mercado verificado como referencial a partir de consulta à Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, evidencia a vantajosidade da contratação de serviços especializados através de Escritório de Advocacia em face da remuneração.

2.5 Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, por cotação de preços, com fulcro no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim conclui-se que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos processos, a execução do Termo de Fomento nº 950012/2023 pautada na legislação vigente e com vistas a garantir a eficácia deste para a Organizações da sociedade Civil – OSC.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Regime de execução desta contratação é de Execução direta na modalidade de cotação de preços.

3.2 A execução contratual observará as especificações previstas no item 1.1 terá como prazo para início da execução dos serviços a data da assinatura do contrato, de forma imediata.

3.3 Os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, segundo sua natureza e características, podendo ser realizado a distância e com realização de pelo menos 2 (duas) visitas mensais com duração de 2 (dois) dias uteis.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação, o Escritório de Advocacia interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço mensal e o preço global para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

4.2 Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios.

4.3 Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados;

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição e aprendiz a partir de 14 anos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades, quantidades e orientações;

5.2 Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

5.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e se for o caso, anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA;

5.4 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados



5.5 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os serviços descritos No item 1.1, observando a qualidade e demais especificações contidas no edital, obedecendo às cláusulas contratuais, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório da CONTRATADA.

6.2 Responsabilizar-se, por todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas, ambientais, fiscais, sanitários, comerciais e administrativos da empresa e dos trabalhadores, resultantes dos serviços a serem fornecidos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, licenças, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, transporte dos materiais, carga, descarga, combustíveis, manutenção do veículo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas, necessárias à entrega;

6.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.4 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante o fornecimento dos materiais. Esta obrigação é de resultado.

6.5 Executar diretamente os serviços, não transferindo para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela OSC;

6.6 Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da contratante, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus atos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.

8. PAGAMENTO

8.1 DO PREÇO

8.1.1 O valor estimado é de aproximadamente R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagos de acordo o Termo de Fomento.

8.1.2 No valor supramencionado deverá incluir todas as despesas diretas e



indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 DO PRAZO PARA PAGAMENTO

8.3.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em consonância com o repasse a ser realizado pelo Ministério das Mulheres, com cronograma de desembolso e de execução de metas estabelecido em Plano de trabalho aprovado por este por meio da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e principalmente, após o efetivo repasse, em caso de atraso, qual seja:

8.3.2 Cronograma de Desembolso será executado em consonância com o Termo de Fomento firmado com o Ministério das Mulheres.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Associação Fábrica de Esperança;

Fonte de Recursos: Ministério das Mulheres;

Ação Orçamentária: 21AR0017

Categorias do Programa: Execução de Custeio

Código do Programa: 6500020230135

Elemento de Despesa: Serviços de terceiros (como consultorias, serviços técnicos, assessorias);

9.2 Cronograma de execução de metas em consonância com o Termo de Fomento firmado com o Ministério das Mulheres.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a partir do cronograma de desembolso e de execução de metas estabelecido em Plano de trabalho aprovado pelo Ministério das Mulheres por meio da Secretaria Nacional



de Autonomia Econômica previstos no Termo de Fomento nº 950012/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, o art 1º, §1º, inciso XV e art 70, §1º, inciso I, alínea “a” da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, pelos quais cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput* e art 7º, § 5º, inciso I da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, a Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e a Lei nº13.019/2014.

12.2 É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário, pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE e/ou Entidades Parceiras.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Araguaína/TO, 08 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA
CNPJ nº 23.691.688/0001-07